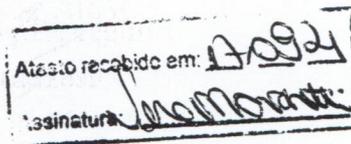




MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Nova Araçá, 17 de setembro de 2021

Ilmo. Sr.
Joel Barbosa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental.

PROJETO DE LEI Nº 085/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE CURSOS DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de cursos de transporte coletivo de passageiros; transporte escolar; e transporte de emergência, aos servidores municipais cujo cargo exercido prevê a obrigatoriedade dos cursos mencionados neste artigo.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetuado diretamente ao órgão que ministrar os cursos aos servidores, o qual deverá comprovar o reconhecimento de suas atividades junto ao órgão fiscalizador/regulador competente.

Art. 2º Quando os cursos mencionados nesta Lei ocorrerem de forma presencial, será disponibilizado veículo da frota municipal para efetuar o transporte dos servidores participantes.

Art. 3º Também serão abrangidos por esta Lei os servidores lotados em cargos sem a previsão de obrigatoriedade dos cursos mencionados no artigo 1º, mas que eventualmente, para suprir as necessidades e concretizar o princípio da eficiência do serviço público, realizam atividades nos cargos em que os mencionados cursos são obrigatórios.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 17 de setembro de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____
Com. Votos Vencidos / _____ Absenções

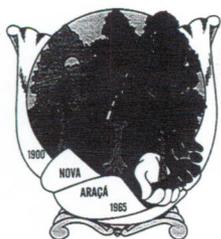
Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 17/09/21 ATA N° 031/2021

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Ana P. Marim

[Handwritten signature]
mará 055



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

Joel Barbosa Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada:

PROJETO DE LEI Nº 085/2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE CURSOS DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal e efetuar o pagamento de cursos de transporte coletivo de passageiros; transporte escolar; e transporte de emergência, aos servidores municipais ocupantes de cargos com esta obrigatoriedade.

Ademais, a presente matéria também engloba os servidores ocupantes de cargos sem a obrigatoriedade dos referidos cursos, mas que eventualmente, e para concretizar o princípio constitucional da eficiência do serviço público, realizam atividades nos cargos com previsão de obrigatoriedade dos mencionados cursos.

Cumprе ressaltar, que a matéria apresentada neste Projeto de Lei, não trata da realização de cursos para o ingresso de servidor em determinadas funções, de modo que, de maneira expressa, a Lei condiciona o pagamento do respectivo curso ao exercício de cargo, ou eventual desempenho de funções em cargo com sua obrigatoriedade.

Outrossim, os valores a serem aportados pelo Município para efetuar o pagamento dos cursos previstos na matéria ora apresentada, não são expressivos, de modo que não gera impacto no erário municipal. Ademais, uma vez realizados, os referidos cursos



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

possuem validade de 05 (cinco) anos, de maneira que o Município não terá que disponibilizar recursos frequentemente.

Ante ao exposto, e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicita-se sua apreciação pelos Nobres Edis, no prazo regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 17 de setembro de 2021.


ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI APROVADO

Documento: -

Protocolo: **2085/2021**

Data: **22/09/2021 09:55**

Descrição:

Projeto de Lei Nº 085/2021, de 17 de setembro de 2021, Aprovado Ata Nº 034/2021, na sessão do dia 21.09.2021.

Autoria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

